CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0033986
PROC. - CMI 3769/2025
12/08/2025 16:11
IND 0096/2025

DESPACHADA
21ª Sessão Ordinária - 18/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO 96/2025

Indica ao Prefeito Municipal, após análise da possibilidade, viabilizar por meio da secretaria competente, a criação e emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF) que assegure o atendimento preferencial conforme dispõe a Lei Municipal nº 7.184/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal, **após análise da possibilidade, viabilizar por meio da secretaria competente, a criação e emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF) que assegure o atendimento preferencial conforme dispõe a Lei Municipal nº 7.184/2019**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 7.181/2019 reconhece o direito ao atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia, no entanto, a ausência de um documento específico de identificação dificulta a efetiva garantia desse direito, pois muitas vezes as pessoas acometidas pela condição enfrentam descrença ou desconhecimento por parte de atendentes e profissionais de serviço.

A fibromialgia é uma síndrome crônica caracterizada por dores musculares generalizadas, fadiga intensa, distúrbios do sono, entre outros sintomas debilitantes, afetando significativamente a qualidade de vida dos pacientes. A criação de uma carteira municipal de identificação padronizada e emitida oficialmente pelo Poder Público seria um instrumento fundamental para o reconhecimento da condição e para facilitar o exercício do direito ao atendimento prioritário, além de diminuir o constrangimento enfrentado por muitos pacientes no dia a dia. Ressalta-se que diversos municípios brasileiros já adotaram esse modelo, criando um mecanismo simples e eficiente para a efetivação da legislação já existente. Com isso, é possível fortalecer as políticas públicas voltadas às pessoas com fibromialgia, garantindo maior dignidade e respeito.

Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo que estude a viabilidade e promova a implementação desta importante medida, que será de grande relevância para todos os cidadãos acometidos pela fibromialgia no município..

Certo da compreensão de V. Exa. e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente indicação.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2025.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador